

**CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO, EM REGIME DE LOCAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, DO PARQUE DE CAMPISMO DA BARRAGEM DO VILAR, SITO NA FREGUESIA DE VILAR, MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA**

**Proposta de Programa de Concurso**

**Artigo 1.º**

Encontra-se aberto concurso público para concessão do **PARQUE DE CAMPISMO DA BARRAGEM DO VILAR**, sito na freguesia de Vilar, **EM REGIME DE LOCAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL**, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da afixação do respectivo edital em jornal local e no site do Município.

**Artigo 2.º**

**(Entidade Promotora)**

O concurso é promovido pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, com sede no Largo do Tabolado 3620-324 - MOIMENTA DA BEIRA, para cujo endereço deverá ser remetida toda a correspondência, pedidos de esclarecimento e propostas dos concorrentes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 3.º**

**(Do envio das propostas)**

a) As propostas deverão ser entregues no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, até às 16h00m, do último dia do prazo estipulado, podendo ser entregues diretamente, ou enviadas pelos Correios.

b) Cada proposta, bem como os documentos que a acompanham, serão encerradas, em envelope fechado, em cujo rosto se inscreverá **“Concurso público para a concessão do Parque de Campismo da Barragem do Vilar, freguesia de Vilar, Município de Moimenta da Beira, em regime de locação de estabelecimento comercial”**.

c) No caso da proposta ser enviada via CTT, a mesma terá de se registada com Aviso de Receção, servindo o carimbo do dia como comprovativo da data da entrega, ficando, de qualquer modo,

a responsabilidade pela sua integridade, a cargo do expedidor, até à sua receção, pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Abertura das propostas)**

A abertura das propostas será efetuada, em ato público, a celebrar no primeiro dia útil a seguir ao termo do prazo do concurso, pelas 14H30, no Salão Nobre dos Paços do Município de Moimenta da Beira.

A sua apreciação ficará a cargo da seguinte Comissão:

**Presidente:** SUSANA ISABEL MARQUES LEMOS, Vereadora em regime de tempo inteiro;

**Vogais Efetivos:** PAULO ALEXANDRE MATOS FIGUEIREDO (Chefe da Divisão Económica e Financeira); RICARDO INÁCIO DE CASTRO (Chefe da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Cultura e Educação);

**Vogais Suplentes:** ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, Vereador em regime de tempo inteiro E PAULO MIGUEL RODRIGUES SOARES, Coordenador Técnico.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Destinatários)**

O concurso é aberto a pessoas singulares, coletivas ou consórcio de empresas devendo, nestes casos, ser nomeado no seu seio um representante legal, que servirá de interlocutor com a Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Dos documentos a apresentar)**

1. As propostas deverão ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Documento escrito, devidamente assinado, onde conste, expressamente o valor monetário correspondente ao preço base, nos termos do artigo 9.º do caderno de encargos.
- b) Cópia da ata da deliberação do órgão competente ou declaração dos associados conferindo poderes ao subscritor para representar a sociedade sem qualquer restrição, nas relações com a Entidade Promotora, no caso de pessoas colectivas;
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão, no caso de pessoas singulares;



d) Declaração comprovativa de que não está em dívida às Finanças por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos;

e) Documento comprovativo de que se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;

f) Documento comprovativo de experiência no ramo, caso exista.

### **Artigo 7.º**

#### **(Esclarecimentos)**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados, serão solicitados ao Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, por escrito, nos primeiros três dias do prazo fixado para apresentação das propostas, os quais serão prestados nos dois dias imediatos, também por escrito.

2. Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia ao processo do concurso.

### **Artigo 8.º**

#### **(Adjudicação definitiva)**

1. A adjudicação definitiva ficará dependente da deliberação da Câmara Municipal, sendo o respectivo contrato celebrado dentro do prazo de quinze dias, a contar da data de publicação do resultado do concurso, sendo comunicado por ofício ao adjudicatário o dia, hora e local de celebração do mesmo.

2. No prazo de oito dias, a contar da data da notificação de adjudicação, o concessionário deverá apresentar documento comprovativo de haver efetuado, à ordem da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, uma caução no montante de valor equivalente a dois meses de prestação, destinado a garantir o respectivo pagamento e eventuais prejuízos causados pela danificação do imóvel e dos respectivos bens móveis.

### **Artigo 9.º**

#### **(Metodologia de Apuramento do Mérito das Propostas)**

1. A adjudicação da concessão do direito de exploração do parque de campismo será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores de ponderação, por ordem decrescente de importância:

a) – Preço proposto, mais elevado, para o período de concessão – 80%;

b) – Experiência profissional na área do sector hoteleiro e turístico – 20%;



2. A entidade pública contratante reserva-se o direito de não adjudicação caso todas as propostas apresentadas não correspondam convenientemente à finalidade do concurso, ou caso, após ponderação do fator de adjudicação, conclua que as propostas apresentadas não são vantajosas.

### **Artigo 10.º**

#### **(Exclusão de propostas)**

1. Não serão admitidas as propostas que dêem entrada posteriormente aos prazos estipulados, bem como as que não respeitem os requisitos:

a) Prestação de declarações falsas, ficando por esse motivo os seus responsáveis sujeitos as sanções previstas na lei;

b) Não serem redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas dos elementos exigidos, também na mesma língua ou, no caso de o não serem, com tradução devidamente legalizada;

c) A não apresentação de alguns dos elementos ou documentos exigidos para instrução do processo;

d) O não cumprimento de qualquer cláusula do processo do concurso.

### **Artigo 11.º**

#### **(Gestão)**

1. As instalações, o equipamento, o mobiliário e o logradouro objecto do presente concurso ficarão sob a gestão do cessionário, nos termos do disposto no artigo 6.º, do Caderno de Encargos.

2. Ficará ainda obrigado a satisfazer todos os encargos do licenciamento e tributários à Câmara Municipal de Moimenta da Beira e Estado que à concessão couber, salvo se, e atendendo à qualidade da proposta, a Câmara decidir pela sua isenção no tocante as suas competências.

3. O cessionário deverá ter em vigor todos os seguros necessários ao exercício do ramo de actividade e obrigatórios por lei.

### **Artigo 12.º**

#### **(Da desistência)**

É lícito aos concorrentes desistir do concurso, se a Câmara Municipal de Moimenta da Beira não deliberar a adjudicação definitiva no prazo de 180 dias, após a abertura das propostas, ou por declaração expressa dos concorrentes, mediante apresentação de justificação plausível.



**Artigo 13.º**

**(Trabalhos a executar)**

Não será permitida a execução de quaisquer trabalhos durante o período de concessão quer interior quer exteriormente, sem previa aprovação e autorização da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, dada por escrito.

**Artigo 14.º**

**(Casos omissos)**

Quanto ao demais, omissos no presente programa de concurso regulará a legislação específica referente à manutenção, exploração de Parques de Campismo e demais legislações em vigor.

Aprovado em reunião ordinária da Câmara realizada em .....

